



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025				
Data e horário da fase de lances: 18/06/2025, das 08h às 14h, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br e https://pncp.gov.br/				
Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS NOBREAKS DOS CENTROS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE ARAGUAÍNA (LOTE 1) e SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI (LOTE 2), COM TROCA DE BATERIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO E SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.			
Processo administrativo:	0001151-10.2024.4.01.8014			
Participação exclusiva de ME/EPP?	(x) Sim () Não			
Amostra?	() Sim (x) Não			
Vistoria?	() Sim (x) Não			
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	De 30 minutos a 1 hora, a contar da convocação da unidade de compras.			
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selit.to@trfl.jus.br			
Documentação obrigatória				
Requisitos básicos:	Observações:			
1. SICAF	1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Termo de Referência (descumprimento das exigências dispostas neste Aviso).			
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).	2. Incluir outras observações (se houver necessidade).			
3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.	3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal em relação às contribuições:			
4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.	3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento;			
6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.	3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de compras em geral;			
	3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.			
Adjudicação por:	() item (x) lote			
Tipo:	(x) menor preço () maior desconto			
1. DO OBJETO				
1.1. Contratação do serviço de manutenção preventiva dos Nobreaks dos Centros de Processamento de Dados das SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE ARAGUAÍNA (LOTE 1) e SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI (LOTE 2), COM TROCA DE BATERIAS, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.				
1.2. A contratação será por LOTE, conforme tabela abaixo:				
O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO E SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.				
LOTE	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	2658	Serviço de manutenção preventiva em Nobreaks do Centro de Processamento de Dados da Subseção Judiciária de Araguaína - Modelo: DNB 10 kVA TW 220V - INTELBRAS	SV	
	485946	Baterias Seladas VRLA 12V / 9AH (Compatíveis com o equipamento)	UN	
02	2658	Serviço de manutenção preventiva em Nobreaks do Centro de Processamento de Dados da Subseção Judiciária de Gurupi - Modelo: DNB 10 kVA TW 220V - INTELBRAS	SV	
	485946	Baterias Seladas VRLA 12V / 9AH (Compatíveis com o equipamento)	UN	
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do Edital.				

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Cd disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com o objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu artigo 49;

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recibo e valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema eletrônico, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não há aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a não desclassificação em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade da documentação abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços possíveis, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento desclassificado);

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens da Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 **ANEXO I** – Termo de Referência, onde constam a **forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigações das partes, as sanções e condições de contratação.**

6.8.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato, quando for o caso;

6.8.3. **ANEXO III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Deverá indicar todas as especificações técnicas, condições de garantia, especificação da quantidade, valor e prazo de entrega.

Palmas, TO, 13 de junho 2025.

Eliana Inácio
Agente de Contratações - SELIT/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação do serviço de manutenção preventiva dos Nobreaks dos Centros de Processamento de Dados das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, **com troca de baterias**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:** Garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, evitando interrupções nos trabalhos e possíveis danos aos equipamentos eletrônicos essenciais para o funcionamento diário das unidades. Os nobreaks desempenham um papel crítico na proteção dos sistemas contra quedas de energia e oscilações, assegurando que os processos judiciais e administrativos ocorram sem prejuízos, mesmo em situações de falhas no fornecimento de energia elétrica.

2.2. Benefícios diretos:

- Garantia de continuidade dos Serviços de TI;
- Aumento da vida útil dos Nobreaks;
- Otimização do desempenho;
- Redução de riscos operacionais.

2.3. Benefícios indiretos:

- Maior satisfação dos usuários internos (servidores, magistrados, e outros colaboradores);
- Redução de custos com reparos emergenciais

2.4. **Correlação com o planejamento existente:** A contratação ora pretendida, está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região 2021 - 2026, dentro dos Macrodesafios " Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa", "Elevar a qualidade dos serviços prestados" e "Promover a adoção de práticas sustentáveis nas iniciativas e nos processos de trabalho" e ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021 - 2026 dentro dos Macrodesafios "Promoção da sustentabilidade" e "Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados".

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/sjto/licitacoes-compras-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual>

2.5.2. Unidade Requisitante: SESAP/SSJARN e SESAP/SSJGUR

2.5.3. Id da Futura Contratação: SJTO_SESAP_0039_2025 / SJTO_SESAP_0032_2025

2.5.4. Classificação da Demanda: Serviços não contínuos ou contratados por escopo

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (22121223) e no orçamento 22121070.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de contratação de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação **POR LOTE**.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Cooperativas (art. 34 da Lei n. 11.488/2007) e Consórcios de ME/EPP.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva dos Nobreaks dos Centros de Processamento de Dados das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, **com troca de baterias**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(ADJUDICAÇÃO POR LOTE)

LOTE	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	2658	Serviço de manutenção preventiva em Nobreaks do Centro de Processamento de Dados da Subseção Judiciária de Araguaína - Modelo: DNB 10 kVA TW 220V - INTELBRAS	SV	4*
	485946	Baterias Seladas VRLA 12V / 9AH (Compatíveis com o equipamento)	UN	40**
2	2658	Serviço de manutenção preventiva em Nobreaks do Centro de Processamento de Dados da Subseção Judiciária de Gurupi - Modelo: DNB 10 kVA TW 220V - INTELBRAS	SV	4*
	485946	Baterias Seladas VRLA 12V / 9AH (Compatíveis com o equipamento)	UN	40**

*** A realização dos serviços de manutenção dos Nobreaks das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi está prevista para os meses de junho e dezembro de 2025.**

**** A substituição das baterias dos 02 (dois) Nobreaks da Subseção de Araguaína e dos 02 (dois) Nobreaks da Subseção de Gurupi está prevista para ser realizada durante a primeira manutenção (Junho/2025).**

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item ou total global.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de **cooperativas**:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de **empresas reunidas em consórcio** - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, previsto no subitem 7.1.4, deve estar prevista as seguintes condições:

7.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 6.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa (devidamente registrado no conselho profissional competente,) que comprove aptidão para o fornecimento, instalação e garantia de bens compatíveis (indicar apenas compatível, vedado idêntico) com o objeto desta contratação.

7.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a contratação de serviço de manutenção preventiva dos Nobreaks dos Centros de Processamento de Dados das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, com troca de baterias, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições deste Termo de Referência.

8.2. A realização dos serviços de manutenção dos Nobreaks das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi está prevista para os meses de **Junho e Dezembro de 2025**.

8.3. A substituição das baterias dos 02 (dois) Nobreaks da Subseção de Araguaína e dos 02 (dois) Nobreaks da Subseção de Gurupi está prevista para ser realizada durante a primeira manutenção (**Junho/2025**).

8.4. REQUISITOS DAS CONTRATAÇÃO

8.4.1. Os serviços de manutenção dos nobreaks consistem em:

- a) Ajustes, limpeza, lubrificação, regulagem, revisão geral e consertos de pequena monta, para reduzir falhas nos equipamentos e/ou estender sua vida útil;
- b) Efetuar ajuste do Nobreak, com e sem carga;
- c) Teste de supervisão de defeitos do retificador;
- d) Efetuar simulação de falta de energia, sem carga;
- e) Efetuar simulação de falta de energia, com carga;
- f) Medir tensão de entrada e saída do Nobreak;
- g) Testar transferências entre inversor e chave estática;
- h) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- i) Verificar as condições do barramento;
- j) Avaliar necessidade de atualização dos softwares;

k) Apresentar Relatório situacional dos equipamentos.

8.4.2. As trocas das baterias dos 2 módulos consistem em:

- a) Substituição das **40 (quarenta) Baterias Seladas 12V/9AH VRLA (JUNHO/2025)**;
- b) Inspeccionar conexões, se necessário substituir;
- c) Medir a capacidade de descarga completa, o tempo de recarga e tensão nos pólos;
- d) Leitura da tensão total da bateria;
- e) Limpeza geral dos elementos;
- f) Verificar fixação de estantes;
- g) Verificar pólos;
- h) Verificar torque das interligações;
- i) Verificar condição física;
- j) Descarte das baterias antigas em local apropriado.

8.5. Sustentabilidade

8.5.1. A contratada deverá garantir o recolhimento e o descarte adequado das baterias, encaminhando-as ao sistema de coleta estabelecido pelo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor responsável, visando a destinação final ambientalmente correta e em conformidade com as normas vigentes.

9. VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Fica facultado ao licitante realizar vistoria dos Nobreaks, de segunda a sexta, das 09h às 16h, por meio de agendamento com a servidora **Gabriela Barbosa Barros Leandro (MAT. TO48105)** pelo telefone **(63) 2112-8201**, das 9h às 16h, ou pelo endereço eletrônico **sesap.arn@trf1.jus.br** para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. Condições de Realização do Serviço

11.1.1. **O prazo de prestação/conclusão do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da ordem de execução de serviço.**

11.1.2 A contratada deverá proceder à realização do serviço em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

11.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.1.3.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser endereçado às Seções de Suporte Administrativo e Operacional das Subseções Judiciárias de Araguaína e/ou Gurupi, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

11.2. Os serviços deverão ser executados nos endereços seguintes:

LOTE 1 - Subseção Judiciária de Araguaína: Av. José de Brito Soares, QD M-12, LT 05, Setor Anhanguera, Araguaína-TO, CEP: 77.818-530

LOTE 2 - Subseção Judiciária e Gurupi: Av. São Paulo, nº 1680, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-040

12. DA GARANTIA

12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação, **no caso das baterias, não inferior a 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelas Subseções.

12.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.1.2. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

12.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no caso do serviço de manutenção preventiva.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados nas dependências das Subseções Judiciárias de Araguaína e/ou Gurupi, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, deslocamentos, entre outros.

13.2. Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

13.3. Corrigir, refazer ou adequar, sem ônus para a contratante, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou com a qualidade exigida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

13.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à(s) Subseção(ões) e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, sejam eles físicos ou materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e boas práticas aplicáveis.

13.5. Cumprir integralmente as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à gestão de resíduos gerados na execução dos serviços, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.6. Quando aplicável, comprovar a adoção de práticas sustentáveis na prestação dos serviços, incluindo logística reversa ou descarte responsável de materiais utilizados, mediante apresentação de documentação comprobatória ou contrato com empresa especializada na gestão de resíduos, conforme exigências normativas.

13.7. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas no contrato, mantendo a regularidade documental e a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

13.8. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

13.10. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.

13.11. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

13.13. Refazer o serviço às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.

13.14. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.4. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências das Subseções Judiciárias de Araguaína e/ou Gurupi para a realização do serviço contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. RECEBIMENTO DO SERVIÇO/MATERIAL

16.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da correta execução dos serviços e da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do serviço/entrega do material, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os serviços e/ou materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

16.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para as Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi.

16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

18. DA LIQUIDANÇA DA DESPESA E PAGAMENTO

18.1. Prazos para liquidação e pagamento:

18.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

18.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. PENALIDADES / SANÇÕES

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

19.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

19.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

19.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

19.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

19.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

19.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 22.3.4, 22.3.5 e 22.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 22.1.

19.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 22.6.

19.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.6.

19.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”.

19.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.6.

19.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo/percentual estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **090038**;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho (PTRES):

IV) Natureza de Despesa: Serviços não contínuos ou contratados por escopo

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este termo foi elaborado pela Supervisora da Seção Suporte Administrativo e Operacional/SESAP/SSJARN/SJTO. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (63) 2112-8201 e/ou pelo e-mail sesap.arn@trf1.jus.br, com a servidora Gabriela Barbosa Barros Leandro (MAT. TO48105).

Gabriela Barbosa Barros Leandro
Supervisora da Seção de Suporte Administrativo e Operacional
Subseção Judiciária de Araguaína

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0001151-10.2024.4.01.8014

22875018v14



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 13/06/2025, às 14:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23007833** e o código CRC **399003E2**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0001151-10.2024.4.01.8014

23007833v3